

EDITAL Nº 001/2024/ PROFLETRAS - SELEÇÃO DE BOLSAS PIBAP UEMS

O Presidente da Comissão de Bolsas Programa de Mestrado Profissional em Letras em Rede Nacional (PROFLETRAS), Prof. Dr. Marlon Leal Rodrigues, informa a abertura de Processo de Seleção de oferta de vagas para Bolsa PIBAP/UEMS.

Para concorrer a Bolsa PIBAP o aluno deverá atender aos requisitos estabelecidos nos arts. 2º e 3º da Portaria/UEMS/Comissão de Bolsas/PROFLETRAS nº 001, de 26 de junho de 2020 (em anexo a este Edital) e encaminhar para a Coordenação do Programa os seguintes documentos:

- Formulário de Inscrição para Bolsa PIBAP devidamente preenchido e assinado pelo requerente, conforme modelo anexo I;
- cópia do RG e do CPF;
- Comprovante de Renda (3 últimos contracheques/holerites);
- Comprovante de residência.

Os documentos serão analisados pela Comissão de Bolsas, devidamente instituída, que determinará a Classificação Geral de acordo com os critérios estabelecidos no art. 4º da Portaria acima mencionada.

As vagas ofertadas serão preenchidas em conformidade com a classificação subsequente obtida pelo aluno(a) neste Processo de Seleção. A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da UEMS, assim, a seleção não garante a imediata implantação da mesma.

Demais informações referentes a concessão, cancelamento de bolsa e obrigações do bolsista, constam da Deliberação CPPGI/CEPE-UEMS nº 275, de 29 de abril de 2020 - homologada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.154, de 28 de maio de 2020, sendo de responsabilidade do aluno ter conhecimento da mesma ao se inscrever no Processo.

Os documentos deverão ser encaminhados, excepcionalmente, por e-mail (profletrascampogrande@uems.br, com cópia para marlon@uems.br), nos dias 2 e 3 de maio de 2024.

Campo Grande, 29 de abril de 2024.

Marlon Leal Rodrigues
Presidente da Comissão de Bolsas PROFLETRAS –CG

ANEXO I AO EDITAL Nº 001/2024/ PROFLETRAS - SELEÇÃO DE BOLSAS PIBAP

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA BOLSA PIBAP	
Programa de Pós-Graduação:	
Tipo de Bolsa: () CAPES DS () PIBAP/UEMS	
Nome:	
Orientador:	
Requer: () Implantação de bolsa	
Motivo:	
PONTUAÇÃO OBTIDA:	
1. Critério social: _____	
2. Critério de distância: _____	
3. Critério acadêmico: _____	
Soma dos pontos: _____	
Data: ____/____/____ Assinatura aluno: _____	
PARECER DA COMISSÃO DE BOLSAS	
EM ____/____/____ () DEFERIDO () INDEFERIDO	
Observações:	
Assinatura do Presidente da Comissão:	

ANEXO II AO EDITAL Nº 001/2024/ PROFLETRAS - SELEÇÃO DE BOLSAS PIBAP

PORTARIA/UEMS/COMISSÃO DE BOLSAS/PROFLETRAS Nº 001, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM LETRAS EM REDE-PROFLETRAS, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE CAMPO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Tornar público os critérios de seleção e manutenção de bolsas PIBAP, estabelecidos pela Comissão de Bolsas do Programa de Mestrado Profissional em Letras em Rede-PROFLETRAS, Unidade Universitária de Campo Grande.

Art.1º O Programa Institucional de Bolsas aos Alunos de Pós-Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (PIBAP/UEMS) tem como finalidade propiciar auxílio financeiro aos alunos regularmente matriculados nos programas *stricto sensu*, para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 2º Para concorrer à seleção de bolsa, o candidato deverá cumprir as seguintes exigências:

- I - Estar efetivamente matriculado no PROFLETRAS.
- II - Efetuar inscrição, em formulário próprio, que estará disponível na página do Programa.
- III - Indicar, no formulário de inscrição, além de seus dados pessoais, a pontuação que lhe é pertinente, seguindo os critérios elencados no artigo 4º.
- IV - Entregar documento comprobatório da renda bruta individual no ato da inscrição.
- V - Se residente e atuante em escola fora do município sede da Unidade em que está matriculado, apresentar documentos comprobatórios de distância, conforme art. 4º, §5º.

Art. 3º A concessão de bolsas aos alunos do Programa de Mestrado Profissional em Letras em Rede-PROFLETRAS, será feita mediante os seguintes critérios:

- I - Estar regularmente matriculado no Programa de Mestrado PROFLETRAS/CG;
- II - Não receber bolsa de outra entidade;
- III - Não ter grau de parentesco, até o 3º grau, com o orientador;
- IV - A concessão de bolsa ao aluno iniciante dependerá da disponibilidade orçamentária.

Art. 4º A classificação dos alunos para a concessão das bolsas far-se-á pela soma da pontuação de cada candidato, relativa a cada um dos critérios abaixo enumerados.

§1º Critério acadêmico - A pontuação neste critério utilizará a nota final e será feita de acordo com a ordem da Classificação Geral do resultado do processo seletivo, no ano de ingresso no Programa, seguindo a pontuação constante no Anexo I.

§2º Critério social - A referência deste critério é a renda individual do(a) aluno(a), de modo que a situação de vulnerabilidade econômica seja considerada na distribuição das bolsas do PROFLETRAS.

§3º Para efeitos de pontuação no critério social, serão atribuídos os seguintes valores:

- I - 5.0 (cinco pontos) - para candidato que tenha uma renda mensal menor ou igual a R\$ 1.165,00;
- II - 4.0 (quatro pontos) - para o candidato que tenha uma renda mensal entre R\$ 1.166,00 e R\$ 2.937,00;
- III - 3.0 (três pontos) - para o candidato que tenha uma renda mensal entre R\$ 2.938,00 e R\$ 5.091,00;
- IV - 2.0 (dois pontos) - para o candidato que tenha renda mensal acima de R\$ 5.091,00.

§4º A pontuação marcada no formulário de inscrição referente a este critério deve ser comprovada por meio de cópia da declaração de imposto de renda e dos três últimos contracheques.

§5º Critério de distância - Este critério se aplica a alunos que residem e atuam **fora** do município-sede da Unidade de Campo Grande, considerando-se:

- I - 5.0 (cinco pontos), para o aluno que mora e atua a mais de 400 (quatrocentos) km de distância da unidade;
- II - 4.0 (quatro pontos), para o aluno que mora e atua entre 200 e 400 km da unidade;
- III - 3.0 (três pontos), para o aluno que mora e atua entre 100 e 200 km da unidade;
- IV - 2.0 (dois pontos), para o aluno que mora e atua entre 50 e 100 km da unidade;
- V - 1.0 (um ponto), para o aluno que mora e atua até 50 km da unidade.

§6º- Todos os alunos que preencherem este critério no formulário de inscrição, deverão apresentar comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone).

Art. 5º A composição da nota de classificação para a distribuição das bolsas considerará a soma da pontuação obtida na aplicação dos critérios, sendo o aluno primeiro colocado aquele que tiver a **maior soma** de pontos e assim sucessivamente.

§1º A divulgação dos resultados será feita com a listagem por ordem de classificação de todos os inscritos, sendo contemplados com a bolsa de estudo aqueles candidatos que estiverem dentro do limite de bolsas disponibilizadas para o Programa e ofertadas por meio do Edital de Seleção.

§2º Em caso de empate na pontuação final entre dois ou mais candidatos, prevalecerá aquele que tiver obtido melhor resultado no critério acadêmico.

Art. 6º A renovação e manutenção de bolsas aos alunos do Programa de Mestrado Profissional em Letras em Rede-PROFLETRAS obedecerão aos seguintes critérios:

- I - Obter conceito, no mínimo B, em todas as disciplinas cursadas;
- II - Cumprir todos os prazos determinados nas atividades do Programa, inclusive o prazo de entrega dos relatórios semestrais de atividades.
- III - Colaborar com atividades vinculadas ao Programa, como: eventos, entre outras, sempre que solicitado.

Art. 7º A avaliação e o acompanhamento desses critérios dar-se-ão por meio do relatório semestral de atividades, com anuência e visto do orientador.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria P"/UEMS/PROPP/PROFLETRAS nº 001, de 18 de abril de 2016.

Prof. Dr. Daniel Abrão
Presidente da Comissão de Bolsas do Programa de Mestrado Profissional
em Letras em Rede -PROFLETRAS

ANEXO À PORTARIA/UEMS/COMISSÃO DE BOLSAS/PROFLETRAS Nº 001, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Tabela de pontuação por nota final para o critério acadêmico

Nota Final	Pontuação
10.0	5.0
9.9	4.9
9.8	4.8
9.7	4.7
9.6	4.6
9.5	4.5
9.4	4.4
9.3	4.3
9.2	4.2
9.1	4.1
9.0	4.0
8.9	3.9
8.8	3.8
8.7	3.7
8.6	3.6
8.5	3.5
8.4	3.4
8.3	3.3
8.2	3.2
8.1	3.1
8.0	3.0
7.9	2.9
7.8	2.8
7.7	2.7
7.6	2.6